



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº: 1924/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 29/08/2023 até as 13h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 29/08/2023 às 14h00min (Horário de Brasília)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br www.funesa.se.gov.br pregoeiro.funesa@gmail.com → Telefone: (79) 9 9191-3740 → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju-SE Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br	



1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 29 de AGOSTO de 2023

HORÁRIO: 14:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital: 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo III**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo IV**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo V**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo VI**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.

8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.

8.12. A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:

8.12.1 – Valor unitário e total do item;

8.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência.

8.13. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).



11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.4. DA VISTORIA PRÉVIA:

a) As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações FUNESA indicadas no Anexo I poderá agendar na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT- Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE através do telefone (79) 3198-3805.

b) O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



c) O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório, no entanto, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das peculiaridades do objeto licitado, **anexo VII**.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a). **Certidão** de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual deverá constar a relação de seus(s) responsável(is) técnico(s), sendo pelo menos um na área de Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Telecomunicações, em sua plena validade, de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e, comprovando seu vínculo à empresa licitante e com atividade relacionada com o objeto deste Pregão.

b) **Indicação** do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação (Carteira de Registro no CREA) legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, mesmo que estes venham a ser subcontratados

b.1). Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de Sergipe deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SE, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal no 5.194/66.

c) **Registro** da Empresa proponente e dos seus Responsáveis Técnicos, nas entidades profissionais competentes - CREA e CFT, comprovando que estes respondem tecnicamente pela empresa, através da apresentação das respectivas certidões de registros devidamente atualizadas.

d) **Licença** de funcionamento em Sergipe de estações móveis, fixas e portáteis do sistema de Rádio Comunicação – ANATEL.

e). **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida das parcelas de maior relevância, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnicas operacional em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em relação aos serviços de vigilância patrimonial e eletrônica. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término.
- Local de prestação dos serviços.
- Natureza da prestação dos serviços.
- Quantidades executadas.
- Caracterização do bom desempenho do licitante.
- Outros dados característicos.
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



12.10.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.

12.10.3. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em relação aos serviços de vigilância eletrônica são a disponibilização e instalação dos sistemas de CFTV e sistemas de alarme abaixo discriminação:

- Câmeras;
- Centrais de alarme;
- Sensores;
- botões de pânico;

f). Apresentar prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- Contrato de prestação de serviço;

g) **Autorização** para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

h). **Certificado** de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de Sergipe com validade na data da apresentação.

i) **Certificado** de Regularidade de Situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, em nome do licitante.

j). **Autorização** de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça - Departamento da Polícia Federal, na forma do disposto na Portaria DG/DPF nº 387/2006.

k). **Autorização** do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância no Estado onde serão executados os serviços, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública do Estado de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF Nº 387/2006, e regulamentação posterior;

l). **Certificado** de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

m) **Apresentar** o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado, através do cartão CNPJ.

n) **Declaração** emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de vigilantes, de que a licitante vem reciclando, periodicamente, seus vigilantes e agentes de segurança pessoal

12.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.9. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.11. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.



13.. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. A homologação e ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Do Objeto

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.1.4. O Aceite da Ordem de Serviços ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.2. Do Preço e do Reajuste

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

17.3. Dos Recursos

17.3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

17.4. Do Recebimento

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

17.5. Do Pagamento

17.5.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



17.6 Obrigações da Contratada e Contratante

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

17.7. DO PRAZO DE ENTREGA

17.7.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:

18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.



18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA ;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo VI – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA e

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRONICO INTEGRADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRONICO INTEGRADO** (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes nestes Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação dos serviços visa à segurança das pessoas e proteção das instalações do patrimônio público, a de minimizar riscos de intrusões, violações, vandalismo, furtos, apropriação indébita, bem como o controle de acesso de pessoas que transitam nas dependências desta Fundação e suas Unidades, garantindo um ambiente seguro de trabalho, incolumidade física dos servidores e colaboradores, de forma integrada e sincronizada entre vigilância armada, desarmada e eletrônica, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo desta contratação. Ademais, esta Fundação não dispõe em seu quadro de servidores que atendam a demanda exigida para tais serviços, razão pela qual é necessária a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Item	Descrição do serviço
01	Serviço de instalação dos equipamentos para o Sistema de Alarme e Sistema de Circuito Fechado de TV – C.F.T.V.

02	LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEGUIR:
	86 (Oitenta e seis) Conectores Balun 502 B
	86 (Oitenta e seis) Conectores P4
	86 (Oitenta e seis) Caixas Herméticas
	2.000m (dois mil metros) Cabo de Rede CAT 5E 100% Cobre



86 (Oitenta e seis) Câmeras VHD 3230 Full HD Bullet
02 (Duas) Câmera Corporal Full HD – 4K COM MICRO SD 128 GB
16 (Dezesseis) Fontes 12 Volts de 5A
11(onze) DVR 1108 MULTI HD
11 (onze) DISCO RIGIDO SATA 3,5 DE 6 GB/S 1 TB
11 (onze) Rack para DVR 5U Mini
10 (Dez) Bateria 7A 12 Volts
10 (Dez) BOTÃO DE PANICO PARA SISTEMA DE ALARME
10 (dez) Central GPRS 18 Zonas EG
10 (Dez) Receptor XAR 4000 Smart
11 (Onze) DVR FULL HD 08 CANAIS
38 (Trinta e oito) Sensor IVP 5001 PET
06 (Seis) FONTE ININTERRUPTA DE CONTROLE DE ACESSO FA 1220S
10 (dez) ANTENA AUXILIAR

Item	Descrição do serviço de monitoramento eletrônico
03	Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico, circuito fechado de TV – C.F.T.V.) 24 horas por dia, sete dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema de alarme, circuito fechado e cerca elétrica instalada pertencente a contratante. Atendimento por equipe motorizada de ocorrências identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas)

SEGURANÇA PATRIMONIAL

Item	Vigilância armada e desarmada	Unid.	Qtd
4	• Postos de vigilância desarmada, 12 x 36 horas semanais.	Posto	03
	• Postos de vigilância desarmada, 12 horas todos os dias.	Posto	08
	• Posto vigilância desarmada de 44 horas semanais.	Posto	02
	• Posto de vigilância armada 24horas todos os dias.	Posto	05
TOTAL			18

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. MONITORAMENTO ELETRONICO

4.1.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



4.1.1.1. - Central de Monitoramento:

- a) A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação.
- b) A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.
- c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.
- d) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios das Estações de Bombeamento no quais forem instalados, conectados por via INTERNET e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.
- e) A central de monitoração deverá receber sinais tanto por INTERNET BANDA LARGA como por via GPRS.
- f) Possuir um sistema de grupo gerador (bateria seladas) capaz de suprir (alimentar) a central de monitoramento por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "nobreak online" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo o fornecimento de energia para a central de monitoração, sem intervenção humana.
- g) A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand By", para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assumo o funcionamento do Software da central de monitoramento.
- h) A empresa deverá estar apta para ativar o sistema de alerma remotamotamente, através de sua central de monitoramento, em caso de eventual necessidade em decorrência da não ativação do responsável legal.



- i) Na central de monitoramento, deverá existir receptores de sinais de alarme via linha telefônica, um para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o receptor via por GPRS.
- j) As imagens capturadas pelas câmeras instaladas serão armazenadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em banco de dados da contratante, para que havendo ocorrência estas imagens sejam utilizadas para elucidação dos fatos.
- k) No prédio da central de monitoração deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento, controle de acesso às dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitorado por outra central de monitoramento com as mesmas características.

4.1.1.2. O Software de central de monitoramento deverá ser capaz de:

l) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana, sábado, domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha.

m) Controlar independentemente testes de transmissão via radiofrequência e via linha telefônica sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 12 horas, independente do sistema de alarme estar ou não armado no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da central de monitoramento, sinal de falha de comunicação via GPRS (RF) para que os operadores da central possam verificar a situação através de procedimentos de



senha e contra-senha e/ou envio de equipes de atendimento para o local.

n) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana sábado, domingo e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimento de senha e contra-senha.

o) Controlar independentemente do sistema de dupla via os teste via linha telefônica, sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via linha telefônica: Os testes deverão ocorrer de hora a cada 2 (duas) horas com o sistema desarmado. Portanto, o Software de monitoramento deverá ser capaz de controlar os testes de transmissão com diferentes intervalos de tempo para o sistema armado ou não e no caso de não recebimento do sinal em período predeterminado, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoração para que o operador faça a verificação do sinal através dos procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipe de atendimento ao local.

p) O Software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoramento para providencias do operador conforme outros casos acima descritos.

q) Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A, etc.

r) Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direta gratuita) nos sistemas de alarme.

s) Central de monitoramento deverá permitir que os servidores das Estações de Bombeamento, indicados para representar a Unidade Juntos a



Contratada, possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providência através de uma página na internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta com os dados dos últimos 30 dias.

t) Deverá conter no mínimo 02 operadores da central de monitoramento por turno.

u) Todas as linhas telefônicas da receptora deverão possuir identificador de chamadas.

v) A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

x) A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

z) Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas nestes Termo de Referência.

4.1.1.3. DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO:

a) Os equipamentos de radiofrequência deverão ser homologados pelo Ministério das Telecomunicações e os serviços deverão ser autorizados pela ANATEL.

4.1.1.4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

a) BALUN 502 B

Quantidade: 86 (oitenta e seis) unidades. Especificação:
Proteção contra surtos de tensão
Filtro contra interferência e ruídos
Conector de engate



rápido de pressão Conector BNC
macho
Categoria do cabo UTP: 5 ou superior
Compatíveis com o formato de vídeo NTSC
Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. Conexões: Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) e Saída de vídeo 1 borne com botão de engate rápido de pressão (receptor)
Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS) Formato do vídeo NTSC
Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (2160p)
Alcance com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (2160p)
Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (2160p)
Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B
Filtro contra ruídos e interferência
Sim Impedância cabo UTP 100 Ω
RJ45

b) CONECTORES P4

Quantidade: 86 (oitenta e seis) unidades; Especificação:

Conector P4 Macho Alimentação Camera CFTV Segurança
Conector P4 para alimentação em sistemas de segurança
CFTV Próprio para alimentação de câmeras de CFTV
Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo) 2 bornes com parafuso para conexão de fios;

c) CAIXA HERMÉTICA MENOR

Quantidade: 86 (oitenta e seis)

unidades; Especificação:

- Prensa cabo
- Abraçadeira
- Suporte



-Caixa utilizada para proteger equipamentos eletrônicos, que não poderiam ficar expostos ao tempo (Soluções outdoor), como equipamentos wireless, Modems, placas eletrônicas entre outros.

- Tamanhos: Caixa PVC 36 comp. 29 larg. 15 altura

- Material: Termo-Plástico auto-extinguível

- Norma NBR 6720.

- Grau de Proteção: IP 44 a IP 56

- Características:

- Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super pratico Resistente ao sol e água da chuva

d) CABO DE REDE CAR 5E 100% COBRE

Quantidade: 2.000m (mil) metros.

Especificação:

Categoria:

CAT.5e

Cor:Azul

Capa Externa: PVC na opção

CMX Diâmetro Nominal: 4,8
mm

NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%

Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial

Dimensões:

Peso: 3,800 Kg

Largura: 35 cm

Altura: 36 cm

Profundidade: 21 cm

e) CAMERA VHD 3230 B G4

Quantidade: 86 (oitenta e seis)

unidades;

Especificação:

Sensor 1/2,7" 2 megapixels

CMOS Pixels efetivos 1920 (H)

x 1080(V) Linhas horizontais

1920H



Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600 TVL) Lente 3.6 mm
Ângulo de visão horizontal
95° Ângulo de visão vertical 46° Alcance IR 30m
IR Inteligente Sim Quantidade de LEDs18
Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC
Formato do vídeo NTSC/ PAL
Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) / Analógico (CVBS)
Relação sinal-ruído ≥ 65 dB

f) CAMERA CORPORAL

Quantidade: 02 unidades
CAMERA CORPORAL FULL HD
– 4K COM MICRO SD 128 GB
CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS
LED VISÃO NOTURNA
INFRAVERMELHA

g) FONTE 12 Volts de 5A;

Quantidade: 16(sessenta) unidades;

Especificação:

- 120w De Potência
- 2 Saídas (Negativo + Positivo)
- Entrada Através De Bornes
- Transformação De 110/220v Para 12v
- Corrente De Saída: 10a
- Frequência De Operação: 50 A 60hz
- Eficiência >80%
- Temperatura De Operação: -10 A 60°C
- Proteção Contra Sobrecarga, Sobretensão E Curto Circuito



h) DVR 1108 MULTI HD

Quantidade: 11 (onze)

unidades;

Especificação:

- Fonte de alimentação: 12 Vdc / 1,5A
- Ambiente de funcionamento: 0 °C~+55 °C / 10%~90%RH / 86~106 kpa
- Dimensões (L x A x P): Compact 1U, 260 x 40 x 220 mm
- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200
- Com HD de 1TB
- Processador principal: Integrado de alta performance
- Sistema operacional: Linux embarcado
- 8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR
- Analógica: NTSC / PAL
- HDCVI: 1080p / 720p
- HDTV: 1080p / 720p
- AHD: 1080p / 720p
- IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p
- Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional: Disponível no canal 1
- HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
- Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
- Resoluções de saída (em pixels): 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC)
- Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16
- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal
- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
- Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC



- Bit rate3: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico
- Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo
- Intervalos de gravação: 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg,
pós-alarme: 1 ~ 300 seg.
- HDCVI, AHD, HDTV: 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS)
- IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
- Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS)
- HDCVI, AHD, HDTV: D1 / CIF (7 FPS)
- IP: D1 / CIF (30 FPS)
- Analógico: D1 / CIF (7 FPS)
- Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento
- Reprodução e backup:
 - Reprodução síncrona: 1/4/8
 - Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.
 - Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.
 - Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido
- Rede:
 - Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100Mbps)
 - Throughput: 40 Mbps



- Funções e protocolos: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP
- Conexões simultâneas: 128 conexões
- Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android;
- Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 12 TB
- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado
- Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado
- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado
- Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado
- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado

i) DISCO RIGIDO SATA 3,5 DE 6GB/S 1 TB;

Quantidade: 11 (onze) unidades;

Especificação:

- 120w De Potência
- 2 Saídas (Negativo + Positivo)
- Entrada Através De Bornes
- Transformação De 110/220v Para 12v
- Corrente De Saída: 10a
- Frequência De Operação: 50 A 60hz
- Eficiência >80%
- Temperatura De Operação: -10 A 60°C
- Proteção Contra Sobrecarga, Sobretensão E Curto Circuito

j) RACK PARA DVR 5U MINI;

Quantidade: 11 (onze)

unidades; Especificação:

- Preparado para alojar, switches, roteadores, power balun HD 8000/HD 90000 Onix, além de alojar o DVR, protegendo e garantindo as gravações do seu CFTV.
- Dimensões (CxLxA): 50x35x25cm
- Fechadura com chave



- Cor: Preta
- Marca: Onix
- Porta com vidro de acrílico

I) BATERIA 7A 12 VOLTS;

Quantidade: 10 (dez)

Especificação:

- Tensão Nominal (V): 12
- Capacidade (C10): 6,4
- Capacidade (C20): 7
- Comprimento (mm): 151
- Largura (mm): 65
- Altura Total (mm): 100
- Peso (kg): 2,1
- Tipo Terminal: Faston 187
- Garantia (meses): 12
- Certificações: UL

m) BOTÃO DE PÂNICO;

Quantidade: 10 (dez)

Especificação:

- Gabinete preto
- Botão de acionamento Nf
- Fácil fixação
- Possui proteção contra acionamentos acidentais
- Design moderno

n) CENTRAL GPRS 18 ZONAS

EG Quantidade: 10 (dez)

unidades; Especificação:

- » Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS
- » 2 saídas PGM programáveis
- » Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)



Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC
(automático) Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh
Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh
Consumo em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o
consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE.
Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar
até 90% Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC
Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene Sim, necessário
resistor de 2K2 Ω
Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V)
400 mA sem bateria
Carregador de bateria Carregador inteligente
Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12
VDC Buffer de eventos 256 eventos com data e hora
Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos, necessário XAR 4000
SMART
Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores
XAR 4000 SMART
Supervisão e proteção do barramento BUS Sim
Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m, bitola
do cabo 10 x 26 AWG
Número de zonas com fio Máximo de 24 (com 4
teclados) Número de zonas na placa 16 no modo
duplicado
Número de zonas por teclado 2
Resistor instalação de zonas Zona alta 3K9 Ω, zona baixa 2K2 Ω,
resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
Resistencia máxima de cabeamento de zona 100 Ω por
zona Número de zonas sem fio 24, Necessário XAR
4000 SMART

o) RECEPTOR XAR 4000 SMART

Quantidade: 10 (Dez) unidades;

Especificação:

- » Alcance de até 100 metros em campo aberto.
- » Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) na série AMT e até 48 dispositivos na série ANM
- » Reconhecimento de até 62 usuários pelo controle remoto (na série AMT)



- » Frequência de operação de 433,92 MHz com tecnologia Smart Code (código fixo – 24 bits)
- » Conexão de longo alcance através de barramento AB (RS485) e através de barramento T1,T2 (RS232).

Gerais

Quantidade de dispositivos sem fio

128 Modulação OOK e FSK

Barramento T1T2 e

AB Alimentação 12

Vd

p) DVR 1108 MULTI HD

Quantidade: 11(onze)

unidades; Especificação:

- Fonte de alimentação: 12 Vdc / 1,5A
- Ambiente de funcionamento: 0 °C~+55 °C / 10%~90%RH / 86~106 kpa
- Dimensões (L x A x P): Compact 1U, 260 x 40 x 220 mm
- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200
- Com HD de 1TB
- Processador principal: Integrado de alta performance
- Sistema operacional: Linux embarcado
- 8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR
- Analógica: NTSC / PAL
- HDCVI: 1080p / 720p
- HDTVI: 1080p / 720p
- AHD: 1080p / 720p
- IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p
- Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional: Disponível no canal 1
- HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
- Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC



- Resoluções de saída (em pixels): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
 - Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16
 - Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal
 - Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
 - Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC
 - Bit rate3: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico
 - Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo
 - Intervalos de gravação: 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg.
 - HDCVI, AHD, HDTV: 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS)
 - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
 - Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS)
 - HDCVI, AHD, HDTV: D1 / CIF (7 FPS)
 - IP: D1 / CIF (30 FPS)
 - Analógico: D1 / CIF (7 FPS)
 - Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
 - Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento
- Reprodução e backup:
- Reprodução síncrona: 1/4/8
 - Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.
 - Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior,



Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.

- Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido

Rede:

- Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100Mbps)

- Throughput: 40 Mbps

- Funções e protocolos: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP

- Conexões simultâneas: 128 conexões

- Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android;

- Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 12 TB

- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado

- Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado

- Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado

- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado

- Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado

- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado

q) SENSOR IVP 5001 PET

Quantidade: 38(trinta e oito)

unidades; Especificação:

Ângulo de cobertura: 115°

Alcance de Detecção Infravermelho: 12

metros Quantidade de pirossensores: 1

Tempo de estabilização: 40

segundos Níveis de

Sensibilidade: 2

Saída de Alarme: NF

Consumo: <5 mA

Tensão de Alimentação: 9 a 18 Vdc Temperatura de

operação: -10° a 50° C



r) FONTE ININTERRUPTA

Quantidade: 06 (Seis)

unidades; Especificação:

» Sistema inteligente para utilização da bateria em modo de segurança ou modo econômico

» Tensão de entrada: 90-240 V / 60 Hz

» Tensão de saída: 12 V de corrente contínua

» Acompanha bateria de 12 V e 7 Ah

» LEDs de sinalização de carregamento, baixa tensão, ausência de bateria ou bateria danificada, status de alimentação de

saída e indicação de rede elétrica

Tensão de entrada 90 a 240 Vac (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola

≥ 1 mm)

Tensão de saída 14,4 Vdc

Corrente máxima de saída 2

A Potência/Carga nominal

28,8 W

Saída NA para fechadura eletromagnética

Sim Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos

Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso Sim Carregador chaveado Sim

Consumo 10 W

Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria Acionamento do relé Por contato NA, pulso negativo (Config contato seco). Por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo Utilize com Fechadura-eletrônica Controladores de acesso

Porteiros eletrônicos Botoeiras Fechaduras elétricas Leitores de proximidade LEDs de sinalização Indicação de carregamento da bateria;

indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída;

indicação de rede elétrica.

Dimensão do gabinete (L × A × P) 210 × 270 × 95 mm



s) ANTENA AUXILIAR

Quantidade: 10 (dez)

unidades; Especificação:

FREQUÊNCIA ANTENA EXTERNA 470 a 806 MHz

GANHO ANTENA EXTERNA 470 a 806 MHz

RELAÇÃO FRENTE COSTAS 20dB±2dB

VSWR < 1.5:1

IMPEDÂNCIA ANTENA EXTERNA 75 ohm

INSTALAÇÃO Externa

CONECTOR ANTENA EXTERNA fêmea traseiro

MATERIAL Alumínio

4.2. VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

4.2.1 Prestação de serviço de guarda e proteção (vigilância armada e desarmada, incluindo equipamentos de radiotransmissores, nos Postos fixados pela FUNESA, com alocação pela CONTRATADA de mão-de-obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à FUNESA, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Exercer vigilância desarmada, armada, segurança patrimonial e monitoramento eletrônico em todas as áreas internas ou externas dos prédios das Unidades da CONTRATADA, com rondas de rotinas em todas as dependências, nos horários estabelecidos e conforme necessidade descrita no ANEXO I - LISTA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c) Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) prédio(s) e proceder à vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vitrôs etc. ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;
- d) Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
- e) Organizar tráfego de pessoas impedindo que se apresente de modo inconveniente, repreendendo os maus usuários do prédio, não permitindo a ocupação total ou parcial de hall, corredores e outras áreas comuns, que dêem acesso aos extintores de incêndio ou hidrantes;
- f) Executar a ronda conforme a orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



- g) Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
- h) Garantir a integridade física dos servidores da FUNESA, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho;
- i) Assegurar a integridade do acervo patrimonial da FUNESA, não permitindo a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras que redundem em dano ao patrimônio;
- j) Os vigilantes desempenharão suas atividades nos postos previamente estabelecidos pela FUNESA, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;
- k) As atividades dos vigilantes serão coordenadas pelo encarregado da CONTRATADA que, por sua vez, receberá instruções da CONTRATANTE por intermédio do Fiscal do Contrato designado para seu acompanhamento;
- l) Os vigilantes cumprirão fielmente as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica;
- m) Realizar ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências e instalações dos postos, inclusive seus estacionamentos;
- n) Quando de suas rondas, nas áreas dos estacionamentos, a Vigilância restringir-se-á apenas a observar possíveis irregularidades nos veículos estacionados, como vidros abertos, luzes acesas, pneus baixos etc., e comunicar o proprietário, caso seja possível identificá-lo;
- o) Assumir seu posto de vigilância, adequadamente uniformizado (a), e com aparência pessoal apropriada ao exercício da função, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho;
- p) Manter-se no posto de trabalho, não devendo ausentar-se em hipótese alguma, exceto para execução de rondas, no campo de abrangência do posto;
- q) Auxiliar, nas comunicações via telefone;
- r) Estabelecer contato com os postos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto, bem como quanto à normalidade do serviço;
- s) Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- t) Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições, além do horário normal da Instituição;
Deixar iluminados os pontos pré-determinados, áreas físicas dos prédios, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- u) Verificar por ocasião de cada vistoria regular nos prédios, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar medidas de segurança, conforme recomendações estabelecidas em norma;



- v) Efetuar vistorias nos prédios quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;
- w) Impedir a saída de volumes e/ou materiais pertencentes à CONTRATANTE, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
- y) Proceder ronda móvel em toda a área perimetral sob custódia dos postos, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da CONTRATANTE;
- x) Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje, incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionado o encarregado da CONTRATADA, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico;
- z) Não permitir, nas dependências dos postos, e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente;
- aa) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótica ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Encarregado da CONTRATADA, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para a avaliação policial ou médica, se for o caso, ouvido o fiscal do CONTRATO;
- bb) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Encarregado da Contratada e da Chefia da Segurança;
- cc) Não permitir a entrada, nos postos, de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), e, se, nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminá-los e, se necessário exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), deverá ser realizada a ocorrência e imediatamente levada ao conhecimento do Encarregado da Contratada da Chefia de Segurança e do Gestor do Contrato;
- dd) Não permitir a saída, dos postos, de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), sem antes vistoriar seus conteúdos, e, se, nos casos em que o portador ofereça resistência à vistoria, deverá ser o objeto retido e realizada a ocorrência, e imediatamente levada ao conhecimento do Encarregado da Contratada da Chefia de Segurança e do Gestor do Contrato;
- ee) Reter autorizações para retirada de material permanente ou entrada e saída de bens e materiais, patrimoniados ou não, das dependências dos postos;
- ff) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando ao Gestor do Contrato e chamando a polícia;
- gg) Informar, imediatamente, sobre quaisquer anormalidades ao Gestor do Contrato, e atender com prontidão qualquer determinação das autoridades;



- hh) Conservar os rádios de comunicação dos postos de serviço sempre em condições de funcionamento;
- ii) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;
- jj) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da FUNESA, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- kk) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- ll) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- mm) Indenizar à FUNESA pelos objetos e bens extraviados/retirados das unidades da FUNESA em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância.
- nn) Atender, de pronto, outras determinações da FUNESA

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão** de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual deverá constar a relação de seus(s) responsável(is) técnico(s), sendo pelo menos um na área de Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Telecomunicações, em sua plena validade, de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e, comprovando seu vínculo à empresa licitante e com atividade relacionada com o objeto deste Pregão.
- b) **Indicação** do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação (Carteira de Registro no CREA) legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, mesmo que estes venham a ser subcontratados
 - b.1). Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de Sergipe deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SE, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal no 5.194/66.
- c) **Registro** da Empresa proponente e dos seus Responsáveis Técnicos, nas entidades profissionais competentes - CREA e CFT, comprovando que estes respondem tecnicamente pela empresa, através da apresentação das respectivas certidões de registros devidamente atualizadas.



d) **Licença** de funcionamento em Sergipe de estações móveis, fixas e portáteis do sistema de Rádio Comunicação – ANATEL.

e). **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida das parcelas de maior relevância, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnicas operacional em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em relação aos serviços de vigilância patrimonial e eletrônica. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término.
- Local de prestação dos serviços.
- Natureza da prestação dos serviços.
- Quantidades executadas.
- Caracterização do bom desempenho do licitante.
- Outros dados característicos.
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

.5.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.

5.3. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em relação aos serviços de vigilância eletrônica são a disponibilização e instalação dos sistemas de CFTV e sistemas de alarme abaixo discriminação:

- Câmeras;
- Centrais de alarme;
- Sensores;
- botões de pânico;

f). **Apresentar** prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- . Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- Contrato de prestação de serviço;

g). Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça - Departamento da Polícia Federal, na forma do disposto na Portaria DG/DPF nº 387/2006.

h).Autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância no Estado onde serão executados os serviços, **bem como o comprovante** de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública do Estado acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF Nº 387/2006, e regulamentação posterior;



- i) Certificado de Regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança pública do Estado de Sergipe em nome do Licitante
- j). **Certificado** de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;
- k) **Apresentar** o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, **compatível com o objeto licitado**, através do cartão CNPJ.
- l) **Declaração** emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de vigilantes, de que a licitante vem reciclando, periodicamente, seus vigilantes e agentes de segurança pessoal.

6. UNIFORMES E ACESSÓRIOS DOS POSTOS

6.1. A Empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/SE, para todos os postos, inclusive de vigilante:

- Calça;
- Camisa de mangas curtas e compridas;
- Cinto de nylon;
- Sapatos ou coturnos com solado de borracha;
- Meias;
- Quepe ou boné com logotipo ou logomarca;
- Jaqueta de frio ou japona;
- Capa de chuva;
- Crachá com foto no tamanho 3x4;
- Lanterna de 03 pilhas;
- Pilhas para lanterna
- Livro de ocorrência.
- Distintivo tipo broche;
- Cassetete;
- Porta cassetete;
- Apito;
- Cordão de apito.

Observação: Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados num só padrão. Não será permitido repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou à FUNESA, além dos já previstos nas planilhas.



7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE:

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer funcionário que julgue não atender às necessidades da FUNESA.

7.2. A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela FUNESA .

7.3. A fiscalização da FUNESA terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

7.4. A fiscalização da FUNESA não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. . A Contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- c) Indicar a localização dos postos de serviço, observando o limite fixado no Termo e seus Anexos e no Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- e) Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto dela, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

9.3 - responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

9.4 - apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

9.5 - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.7 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.8 - comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9 - substituir imediatamente os empregados e prepostos em serviço, mediante solicitação do CONTRATANTE, independente de justificativa;

9.10 - apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;



- 9.1.1 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- 9.1.2 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3 - comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.1.4 - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo, Tabelas de Locais e nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 9.1.5 - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- 9.1.6 - apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos em consonância com a legislação vigente;
- 9.1.7 - oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 9.1.8 - prever toda mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.9 - apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 9.2.0 - efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.2.1 - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 9.2.2 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



9.23 - instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.24 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

9.25 - inspecionar, obrigatoriamente, por intermédio dos supervisores da licitante vencedora, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

9.26 - usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

9.27 - A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

9.28 - Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou os documentos a seguir listados:

- Nota Fiscal/Fatura;
- **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- **Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador** e dos **empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- **Comprovantes/guias de recolhimento** do FGTS dos **empregados** alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
- **Comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados**



alocados na execução dos serviços contratados;

- **Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados**

alocados na execução dos serviços contratados;

- **Comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

- **Encaminhamento** das informações trabalhistas dos **empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como: a **RAIS** e a **CAGED**;

- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.2.9 – Para os equipamentos de que trata este Termo, a contratada, após recebimento da Ordem de Serviço deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

9.2.9.1 - Ordem de Serviço será encaminhada através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.

9.2.9.2 - Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item acima.

9.3.0 – Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

9.3.1 - Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

9.3.2 - A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

9.3.3 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.



9.34 - Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

9.35 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.36 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

9.37 - O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário.

9.38 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.39 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.40 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 8.666/3.

9.41 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10. EQUIPE

a) A CONTRATADA deverá possuir um PREPOSTO que será responsável pela direção técnica e administrativa dos serviços;

b) Todo o pessoal contratado deverá ter vínculo empregatício direto.

11. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.: Prazos da Contratante/Fiscalização:

a) Emitir a Ordem de Início de Serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da Assinatura do Contrato;

b) Analisar e aprovar ou rejeitar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços elaborados pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de suas apresentações.

11.2. Prazos da Contratada Para a prestação dos serviços

a) Elaborar e apresentar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de instalação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços,



- b) Se rejeitados os cronogramas de execução e cronograma físicos efetuar eventuais ajustes no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da análise pela Contratante.
- c) Se aprovado, executar os serviços de instalação dos objetos previstos neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob as penas contratuais.
- d) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da primeira Ordem de Início de Serviço ou da solicitação da Contratante, renovando-a anualmente.
- e) Informar número dos telefones fixo e móvel e e-mail para contato do Responsável Técnico e Preposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.
- f) Remover todos os materiais, equipamentos e sobras não utilizadas nos serviços, bem como todo o material sucateado, embalagens etc. no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos respectivos serviços, bem como consertar todos os eventuais danos causados nas paredes, instalações e pisos, por ocasião dos serviços.
- g) Sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do apontamento.

12. CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.
- b) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas via E-doc, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.
- d) A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.
- e) Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.
- f) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



h) Apresentar, junto com as notas fiscais, a fatura referente os serviços prestados, relação dos trabalhadores utilizados na execução do objeto contratual:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.

i) O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

l) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

14. DA VISTORIA PRÉVIA:

a) As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações FUNESA indicadas no Anexo I poderá agendar na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT-Anexo



Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE através do telefone (79) 3198-3805.

b) O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

c) O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório, no entanto, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das peculiaridades do objeto licitado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto, conforme Anexo IV.

b) A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo na planilha de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

- Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora licitado;
- Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, enumerando a quantidade de horas-extras, adicionais noturnos, horas reduzidas, reflexos no D.S.R., valorizando-as individualmente;
- Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminada e expresso sob a forma de percentual;

c) Detalhamento dos custos diretos de:

- -Vale Transporte
- -Vale refeição
- -Uniformes e equipamentos
- -Custos obrigatórios
- -Seguro de vida

d) Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

e) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA



serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão do Contrato, e não utilizará o nome da FUNESA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

f) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

g) As normas de segurança constantes deste Termo não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

h) Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área da Unidade que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

16. ANEXOS

16.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo, como anexos:

ANEXO I – LISTA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – QUANTITATIVO DE VIGILANTES E JORNADA POR LOCALIDADE;

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IV – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DE PLANILHACOMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Aracaju/SE, 16 de julho de 2023.

Gervázio Augusto Oliveira de Jesus

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – LISTA DE LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados serão realizados, sem a isso se limitar, nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	AREA INTERNA	AREA EXTERNA	AREA APROX M ²	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1.	Sede	Travessa Basílio Rocha, nº 33/49/61 – Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE	1.179,34	14,60	1.194	7h às 18h Seg à Sex
2.	Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE	624,77	8,36	634	7h às 18h Seg à Sex
3.	Almoxarifado Central	Travessa Adauto Botelho, nº 100 – Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE	1.061		1.061	7h às 18h Seg à Sex
4.	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE	280,30	155,37	436	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex



5.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Av. Joaquim Macedo, nº 07 - Bairro Centro	Boquim/SE	193,39	155,37	349	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex
6.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Rua B, s/n - Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE	193,41	43,77	238	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex
7.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE	176,63	19,18	196	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex
8.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31 - Bairro Centro	N. Srª da Glória/SE	314,77	257,13	572	8h às 12h e 13h às 17h Seg à Sex
9.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso	Propriá/SE	125,84	69,85	196	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex



10.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Rua Itabaianinha, nº 789 - Bairro Santos Dumont	Tobias Barreto/SE	170,59	263,67	408	8h às 12h e 13h às 17h Seg à Sex
11.	Centro de Especialidad e Odontológica - CEO	Rua Presidente Vargas, 204, Centro	Simão Dias/SE	191,99	47,43	240	7h às 12h e 13h às 16h Seg à Sex

OBS: Os horários indicados acima podem ser alterados, mediante negociação com o fiscal do contrato e a CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – QUANTITATIVOS DE POSTOS E JORNADAS POR LOCALIDADE

A quantidade de mão de obra a ser empregada deverá seguir conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO POSTO	ARMADO / DESARMADO	QTD DE POSTOS
1.	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 44h semanais	DESARMADO	2
2	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 12x36h semanais	DESARMADO	3
3	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 24h, todos os dias	ARMADO	5
4	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	São Cristóvão/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
5	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Boquim/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
6	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Capela/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
7	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Laranjeiras/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
8	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	N. Srª da Glória/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
9	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Propriá/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
10	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Tobias Barreto/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1



11	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Simão Dias/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1
TOTAL DE POSTOS					18



ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO POSTO	ARMADO / DESARMADO	QTD DE POSTO S	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 44h semanais	DESARMADO	2	R\$	R\$
2	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 12 x 36h semanais	DESARMADO	3	R\$	R\$
3.	ADMINISTRATIVA	Aracaju/SE	Posto de vigilância 24h, todos os dias	ARMADO	5	R\$	R\$
4	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	São Cristóvão/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
5	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Boquim/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
6	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Capela/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
7	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Laranjeiras/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$

8	Centro de Especialidade	N. Sr ^a da	Posto de Vigilância 12h,	DESARMADO	1	R\$	R\$
---	-------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------	---	-----	-----



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



	Odontológica - CEO	Glória/SE	diurna, segunda a sexta				
9	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Propriá/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
10	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Tobias Barreto/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
11	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Simão Dias/SE	Posto de Vigilância 12h, diurna, segunda a sexta	DESARMADO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL							R\$



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Mão de obra)

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes à planilha estimativa abaixo, a qual deverá ser observada pelas empresas proponentes quando da elaboração de suas propostas de preços:

Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores em serviços de vigilância e afins, vigente em 2023, constante do Anexo I.

As proponentes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a proponente esteja obrigada.

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

Caso a proponente utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta vencedora.

Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com data-base diferenciada, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.

Cada convenção coletiva (ou norma a que a proponente esteja obrigada) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ele se subordinam.

A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas data-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

As planilhas deverão ser individualizadas por unidade e por postos de trabalho conforme anexo II.

Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro exorbitantes, caberá ao Pregoeiro ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.

De acordo com Acordão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.



**PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

I – MÃO DE OBRA

Categoria:		
Regime:	xx horas semanais	
Convenção /Acordo Coletivo de Trabalho	Vigência:	
SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Adicionais Periculosidade		
TOTAL (I)		

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO “A”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 – INSS	20,00	
02 – SESI-SESC	1,50	
03 – SENAI-SENAC	1,00	
04 – INCRA	0,20	
05 – Salário Educação	2,50	
06 – FGTS	8,00	
07 – Risco Ambientais do Trabalho RAT x FAP	3,00	
08 - SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,80	

GRUPO “B”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 – Férias (incluindo 1/3 constitucional)	12,03	
10 – Auxílio Doença	1,83	
11 – Licença Paternidade/Maternidade	1,35	
12 – Faltas Legais	2,28	
13 – Acidente de Trabalho	1,30	
14 – Aviso Prévio Trabalhado	1,37	
15 – 13º Salário	8,33	
TOTAL DO GRUPO “B”	28,49	

GRUPO “C”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 – Aviso Prévio Indenizado	3,84	
17 – Indenização Adicional	1,80	



18 – Indenização rescisão s/ justa causa	4,00	
TOTAL DO GRUPO “C”	9,64	

GRUPO “D”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 – incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”	10,48	
TOTAL DO GRUPO “D”	10,48	

TOTAL grupos A,B,C,D (II)	85,41	
----------------------------------	--------------	--

III– INSUMOS

INSUMOS		Valor Mensal
Uniformes		
Equipamentos de proteção individual		
Vale transporte (22 dias)		
Benefício Alimentação (22 dias)		
Exames Medico		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Seguro de vida em grupo		
TOTAL Insumos (III)		

IV – BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
TOTAL BDI (IV)		

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00	
COFINS	3,00	
PIS	0,65	
Outros		
TOTAL TRIBUTOS (V)	8,65	

VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	0,00
---	-------------

PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	0,00
--	-------------

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de instalação dos equipamentos para o Sistema de Alarme e Sistema de Circuito Fechado de TV – C.F.T.V.	und	1		
02	Locação dos equipamentos a seguir:	meses	12		
	86(Oitenta e seis) Conectores Balun 502 B				
	86(Oitenta e seis) Conectores P4				
	2.000m (dois mil metros) Cabo de Rede CAT 5E 100% Cobre				
	86(Oitenta e seis) Caixas Herméticas				
	86(Oitenta e seis) Câmeras VHD 3230 Full HD Bullet				
	11 (Onze) DVR FULL HD 08 CANAIS				
	11 (Onze) Fonte 12 Volts de 5A				
	11 (onze) DISCO RIGIDO SATA 3,5 DE 6 GB/S 1 TB				
	11 (onze) Rack para DVR 5U Mini				
	10 (Dez) Bateria 7A 12 Volts				
	10 (Dez) BOTÃO DE PANICO PARA SISTEMA DE ALARME				
	10 (dez) Central GPRS 18 Zonas EG				
	10 (Dez) Receptor XAR 4000 Smart				
	38 (Trinta e oito) Sensor IVP 5001 PET				
06 (Seis) FONTE ININTERRUPTA DE CONTROLE DE ACESSO FA 1220S					
10 (Dez) ANTENA AUXILIAR					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	--	-------	-----	--------------	-------------



03	Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico, circuito fechado de TV CFTV) 24 horas por dia, sete dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema de alarme, circuito fechado e cerca elétrica instalada, pertencente a contratante. Atendimento por equipe motorizada de ocorrências identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas)	meses	12		
----	---	-------	----	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

PLANILHA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 1 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO A ELETRONICO

CRITERIO: VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	PERIODICIDADE MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$	
2	2.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12	R\$	R\$
3	3.1. MONITORAMENTO ELETRONICO	12	R\$	R\$
4	4.1. SEGURANÇA PATRIMONIAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (subitens 1.1+ 2.1+ 3.1 + 4.1)			R\$	
VALOR TOTAL ANUAL (subitens 2.1+ 3.1+ 4.1)				R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total mensal + valor total anual)				R\$



ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
CEP: _____.
Telefone: _____; FAX: _____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE 01

ITEM	SERVIÇO	PERIODICIDADE MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$	
2	2.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12	R\$	R\$
3	3.1. MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12	R\$	R\$
4	4.1. SEGURANÇA PATRIMONIAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (subitens 1.1+ 2.1+ 3.1 + 4.1)			R\$	
VALOR TOTAL ANUAL (subitens 2.1+ 3.1+ 4.1)				R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total mensal + valor total anual)				R\$

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº __/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Anexo VI – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Pregão Eletrônico nº __/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria prévia disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Funesa ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome da empresa)

(Nome do Representante)



Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATO N° ____/2023

Termo de Contrato que entre si fazem A
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a

para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E
MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____ SSP-____, residente e domiciliado _____ e do outro, a _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr. _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º ____/2023, Processo Administrativo n.º **1924/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições: :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93)

1.1. O presente ajuste objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão ____/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. O objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE

A Forma da Prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 1924/2023:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ___/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

14.1 A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no percentual de 5(cinco) % do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à CONTRATADA apresentar o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, após registro no Ministério do Trabalho, documentação probatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Risco Acidente de Trabalho (RAT), visando a análise e aprovação pelo STF.

Parágrafo Primeiro – A repactuação deverá ser solicitada antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta Cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em _____ de _____ de 2023.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral da FUNESA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA/CPF Nº